



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA LEGISLATIVA



OFÍCIO Nº 154/2022/DL-CVMV

Vilhena, 22 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
Nesta.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 827/2022/GABPREFEITO.**

Senhor Prefeito,

Considerando o teor do Ofício nº 827/2022/GABPREFEITO, informo a Vossa Excelência que o trâmite do processo legislativo não admite alteração de proposição já deliberada pelo Plenário, conforme sugerido no documento supracitado. Para alteração de propositura já aprovada pode consideração apenas a deliberação de veto ou um novo projeto de lei que a altere.

Quanto à elaboração de ata na reunião realizada neste dia, conforme relata o Ofício, há que se considerar que trata-se de decisão discricionária da Presidência desta Casa de Leis.

Por fim, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 169 do Regimento Interno, o qual dispõe que *"a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei orçamentária anual"*, cumpre dizer que a Lei Orçamentária Anual está aprovada e, caso não haja formalização de nova matéria legislativa para sua alteração até as 13h de hoje, o Poder Legislativo Municipal encerrará esta Sessão Legislativa, entrando em recesso, em acordo ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica de Vilhena.

Atenciosamente,

Vereador Samir Ali  
Presidente

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA |          |
| Gabinete do Prefeito               |          |
| Protocolo nº                       | 28227    |
| Recebido                           | 22/12/22 |
| Ass                                | 12:05    |